



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

## **COMISSÃO DE ÉTICA PARA A SAÚDE DA ARS NORTE, IP**

### **Parecer n.º 4**

#### **(Sobre questionário sobre a formação em cuidados paliativos dos médicos de família)**

### **A - APRESENTAÇÃO DOS FACTOS**

A Comissão de Ética para a Saúde da ARS Norte, IP, abriu o Processo nº 4.09CES com base no Despacho exarado pelo Exmo. Vogal do Conselho Directivo de 27/04/09, o qual remete para apreciação da CES o processo referente ao pedido de aplicação de um questionário a médicos de família, da responsabilidade da Dra. (...), médica de família no Centro de Saúde de (...).

Este questionário insere-se num trabalho de investigação que tem como objectivos:

1. Conhecer a formação em cuidados paliativos que tem sido feita pelos médicos de família e
2. Saber quais as suas necessidades formativas nas diferentes áreas dos cuidados paliativos

O questionário seria aplicado a médicos de família que exercem em centros de saúde do Distrito de (...) e do (...), seleccionados por amostra de conveniência.

As respostas ao questionário seriam obtidas pelo método de auto-preenchimento.

Não é referido pela investigadora como faria chegar os questionários aos seus destinatários, se estes pertenceriam a todos os centros de saúde das áreas referidas ou se apenas a alguns deles e, neste caso, a quais, nem quando será levada a cabo esta actividade.

Os dados recolhidos seriam utilizados na elaboração de uma dissertação de mestrado sob o tema: "Formação dos médicos de família em cuidados paliativos: que realidade?"

### **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES ÉTICAS**

B.1 – O pedido de aplicação do questionário justifica-se pois os seus destinatários são médicos de família a exercer em estruturas do Serviço Nacional de Saúde dependentes da ARS do Norte, IP. Por este motivo entendemos que as estruturas dirigentes dos ACES e ULS envolvidas devam ser informadas de que o estudo vai decorrer, após a sua aprovação pelo CD da ARSN.

B.2 – O tema é pertinente e interessante, para além do interesse óbvio da Investigadora, para as estruturas de formação da ARSN, dos ACES/ULS e dos Centros de Saúde envolvidos, pois permite o conhecimento de eventuais competências e necessidades formativas dos seus profissionais em cuidados paliativos.

B.3 – O questionário é do tipo de auto-preenchimento não implicando recolha local de dados por outrem, é voluntário e anónimo, não suscitando especiais questões de confidencialidade.

### **C – CONCLUSÕES**

C.1 – Entende esta Comissão que deve dar parecer favorável para a autorização deste estudo.

C.2 – As estruturas dirigentes dos ACES/ULS devem ter conhecimento formal da ocorrência deste estudo com a colaboração dos seus profissionais.

C.3 – Deve ser solicitado à Investigadora o compromisso da entrega de um exemplar da dissertação a esta Comissão de Ética (preferentemente em suporte digital).

C.4 – Deve ser solicitada à Investigadora garantia da confidencialidade quanto à identificação dos autores das respostas obtidas.

O Relator, *Dr. José Sampaio Duarte*

Aprovado em reunião do dia 15 de Maio de 2009 por unanimidade.

O Presidente da CES, Rosalvo Almeida